



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 01 de setembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1634

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Contratos	3
Atas de Sessões	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 01 de setembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1634

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.182, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE O LUTO OFICIAL DE 03(TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE VIRADOURO, PELO FALECIMENTO DO SR. OSVALDO NACAMURA.”

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o falecimento do SR. OSVALDO NACAMURA, ex-servidor público municipal, que prestou relevantes serviços ao Município de Viradouro;

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica declarado o luto oficial de 03(três) dias no Município de Viradouro, em homenagem póstuma pelo falecimento do SR. OSVALDO NACAMURA.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Viradouro, 31 de agosto de 2020.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA SME Nº 131/2020, de 25 de Agosto de 2020

Dispõe, sobre a jornada laboral dos professores mediante teletrabalho (home office) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação da Rede Pública Municipal de Ensino e dá providências.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA,
Secretária Municipal da Educação de Viradouro, Estado

de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 6.151, de 27 de julho de 2020, que “Prorroga e disciplina medidas de quarentena em âmbito do município de Viradouro/SP, em razão da pandemia de COVID-19”.

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 002/2020 de 15 de junho de 2020, a Portaria SME nº 117/2020 de 30 de junho de 2020, a Portaria SME nº 121/2020 de 15 de julho de 2020, a Portaria SME nº 123/2020 de 28 de julho de 2020 e a Portaria SME 130/2020 de 11 de agosto de 2020, que dispõem sobre a jornada laboral dos professores mediante home office.

CONSIDERANDO que as Portarias nº 103,104,105,106,107,108 e 109, suspendeu, a partir de 23 de março de 2020 e por tempo indeterminado, as atividades em todas as unidades escolares e creches municipais;

CONSIDERANDO as Resoluções SE nos 44 e 45, ambas de 20 de abril de 2020, que trataram, respectivamente, da reorganização do calendário escolar e da realização e do registro de atividades não presenciais pelas unidades escolares vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, durante o período de restrição das atividades presenciais devido a pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de retomar o ano letivo de 2020, assegurando condições que favoreçam a realização de atividades escolares não presenciais e assegurem os direitos e objetivos de aprendizagem com padrão de qualidade, a todos os alunos da rede pública municipal de ensino e, finalmente;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar as providências e as condições imprescindíveis ao efetivo e ininterrupto trabalho nas unidades escolares;

RESOLVE:

Artigo 1º – As Unidades Escolares, observando a necessidade de assegurar as providências e as condições imprescindíveis ao efetivo e ininterrupto trabalho nas unidades, devem garantir a presença de servidores das equipes gestoras, dos quadros de apoio escolar e dos quadros da Secretaria da Educação para atendimento ao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 01 de setembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1634

Página 3 de 3

público e rotinas de trabalho.

Artigo 2º – Fica autorizado, pelo período do dia 26 (vinte e seis) de agosto de 2020 a 08 (oito) de setembro de 2020, a jornada laboral mediante teletrabalho (home office), a todos os professores das unidades escolares do município de Viradouro.

Artigo 3º – Durante o período mencionado no artigo anterior, eventualmente, os professores poderão ser convocados pela Direção Escolar ou Coordenação ou Secretária Municipal a comparecerem à unidade escolar.

Artigo 4º - Ainda, durante ao referido período, fica autorizado os professores, desde que agendado previamente junto a direção escolar, a utilizar as dependências e os equipamentos da unidade escolar, como lousa, giz, livros, apostilas, etc, para preparação de aulas.

Artigo 5º - Os servidores atuarão de forma 100% home office e ficarão disponíveis (em suas residências) e comunicáveis durante sua carga horária regular.

Artigo 6º - Casos omissos deverão ser submetidos a apreciação da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viradouro/SP, 25 de Agosto de 2020

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

Licitações e Contratos

Contratos

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato nº 127/2020

Modalidade: Dispensa nº 052/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: Nonino Indústria e Comércio de

Implementos Agrícolas LTDA

Objeto: Contratação de empresa para realização de manutenção da Pá Carregadeira 924G.

Valor: R\$ 11.461,78

Vigência: 26/08/2020 a 26/11/2020

Atas de Sessões

ATA RESUMIDA

Pregão Presencial nº 040 / 2020 – Processo Administrativo nº 166 / 2020 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E VIAS URBANAS. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público que aos quatorze dias do mês de agosto de 2020 às 08h00min, o presente certame referente ao objeto em epígrafe, teve sua abertura e análise de propostas e documentos. Em primeiro de setembro de 2020, após transcorridos os prazos estipulados na Lei Complementar 123/2006, teve seus itens ADJUDICADOS às proponentes: SAMUEL PELIZARI SANTIAGO-ME, CNPJ: 19.559.807/0001-97 pelo valor global de R\$ 181.128,00 (cento e oitenta e um mil cento e vinte e oito reais) e CEDRO PAISAGISMO EIRELLI, CNPJ: 13.251.702/0001-90 pelo valor global de R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais).

Toda disposição referente ao credenciamento, proposta, negociação, habilitação e demais fases do certame encontram-se à disposição na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, sito a Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, bairro Centro, Viradouro – SP.

Viradouro, 1º de setembro de 2020.

GABRIEL PERRONE

PREGOEIRO